



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

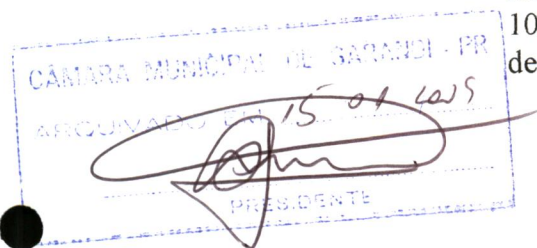
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



PROJETO DE LEI Nº

1723 / 08

SÚMULA:- Altera A Lei Municipal nº 1279/2006, de 10/04/2006, que “Cria Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental”, na forma que especifica.



A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo 3º, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 1279/2006, de 10/04/2006, que dispõe sobre a criação da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4 - ...

§ 3º - Os chefes das divisões serão remunerados de forma equivalente aos chefes municipais e serão nomeados pelo Prefeito, do quadro efetivo de Servidores Municipais do Município”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de julho de 2008


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

